

**Anexo 20 - Correspondências trocadas com o Ministério da Saúde,  
relacionadas ao Estudo de Componente de Saúde**





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1292  
www.ibama.gov.br

OF 02001.007746/2013-92 CGENE/IBAMA

Brasília, 21 de maio de 2013.

Ao Senhor  
ANDRÉ SANTANA MATTOS  
Responsável do(a) ATE XVI Transmissora de Energia S.A.  
Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 199, 4º andar  
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO  
CEP.: 22.775-040

**Assunto: Licenciamento Ambiental da LT 500 kV Miracema (TO) - Sapeaçu (BA) - Termo de Referência para elaboração de Estudos específicos das Unidades de Conservação.**

Senhor Responsável,

1. Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o "Termo de Referência para elaboração de Estudos Específicos das Unidades de Conservação" no âmbito do processo de Licenciamento Ambiental da LT 500kV Miracema (TO) - Sapeaçu (BA), conforme apresentado à este IBAMA através do Ofício nº 77/2013/DIBIO/ICMBio do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
2. Sem mais para o momento, estou à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

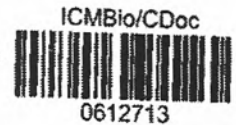
  
**THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO**  
Coordenador do(a) CGENE/IBAMA



MMA/IBAMA/DICAD  
OF 02001.007606/2013-14  
Origem: Diretoria de Conservação da  
Biodiversidade  
Data: 02/05/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
DIRETORIA DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE  
Caixa Postal 7993 – CEP 70.793-970



Ofício nº **77** /2013/DIBIO/ICMBio

Brasília, **30** de abril de 2013.

À Senhora  
**Gisela Damm Forattini**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 2, Edifício Sede,  
Brasília - DF  
70.818-900

**Assunto: Termo de Referência para o licenciamento ambiental da Linha de Transmissão 500kV Miracema-Sapeaçu.**


Senhora Diretora,

1. Em atenção ao Ofício nº 5069/2013 – IBAMA, que solicitou contribuições para o Termo de Referência da Linha de Transmissão 500kV Miracema-Sapeaçu, este Instituto apresenta as seguintes contribuições:

- a) Identificação de unidades de conservação afetadas pelo empreendimento, nos termos do art. 36, §3º da Lei nº 9.985/2000 e da Resolução Conama nº 428/2010.
- b) Ilustração, em formato cartográfico, da localização do empreendimento em relação às unidades de conservação identificadas.
- c) Dentre os impactos potenciais e efetivos do empreendimento, identificar, em capítulo específico, quais afetam cada unidade de conservação, à luz de seus objetivos e plano de manejo, quando houver, tanto na fase de instalação quanto de operação.
- d) Levantamento de espécies sinérgicas que ocorrem nas UCs afetadas pelo empreendimento.
- e) Identificação dos impactos do empreendimento nas áreas de preservação permanente localizadas na mesma microbacia de cada UC afetada.
- f) Proposição de medidas mitigadoras para cada impacto identificado às UCs e às populações de espécies sinérgicas que usam o interior das UCs e áreas próximas em contínuo.
- g) Proposição de programas ambientais a serem desenvolvidos.

2. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

  
**MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA**  
Diretor

ATE XVI Transmissora de Energia S.A.  
Av Belisário Leite de Andrade Neto, 80 - 1º andar - parte F  
Rio de Janeiro/RJ  
CEP 22621-270  
Tel.: 21-3216-3300  
Fax.: 21-2421-5518

# ATE XVI

ATE XVI Transmissora de Energia S.A.

02001.014226/2013-98

DICAD/COAPS/CGEAD

Em 13/09/13

às 10:58 horas

*W. Camille*

Assinatura

FAVOR DEVOLVER  
A VIA PROTOCOLADA

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2013.

Co 107/2013

**Ao**

**Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)**

**Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade**

EQSW 103/104, Complexo Administrativo, Setor Sudoeste, CEP 70.670-350,  
Bloco D, 1º Andar - Brasília - DF

At. Sr. Marcelo Marcelino de Oliveira - Diretor

**C/C:**

**Ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais**

**Renováveis (IBAMA) - Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC**

SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA - CEP: 70818-900 - Brasília - DF

At. Sra. Gisela Damm Forattini - Diretora de Licenciamento Ambiental

**C/C:**

**À Superintendência do IBAMA no Estado do Maranhão - Núcleo de  
Licenciamento Ambiental - NLA**

Av. dos Holandeses, Qd.33, Lotes 17/18 - Quinta do Calhau - CEP: 65071-380 -  
São Luís - MA

At. Sr. Pedro Leão da Cunha Soares Filho - Superintendente do IBAMA no  
Maranhão / Sr. Ricardo Jose Sa Fortes de Arruda - Coordenador NLA SUPES  
IBAMA-MA

**Solicitante:** ATE XVI Transmissora de Energia S.A. (CNPJ 17.330.163/0001-35)

**Empreendimento:** Linha de Transmissão 500 kV Miracema - Sapeaçu e  
Subestações Associadas

**Assunto:** Atendimento ao Termo de Referência para elaboração de Estudos  
Específicos das Unidades de Conservação no âmbito do licenciamento ambiental  
da Linha de Transmissão 500 kV Miracema - Sapeaçu e Subestações Associadas  
(OF 02001.007746/2013-92 CGENE/IBAMA).

Prezado Senhor,

Em atenção ao processo de Licenciamento Ambiental da Linha de Transmissão  
500 kV Miracema - Sapeaçu e Subestações Associadas, vimos, por meio desta,  
encaminhar os esclarecimentos à comunicação OF 02001.007746/2013-92  
CGENE/IBAMA, que encaminhou, através do Ofício nº 77/2013/DIBIO/ICMBio, as

contribuições do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade ao Termo de Referência para o licenciamento ambiental do empreendimento em tela.

Informa-se que as recomendações constantes no Ofício nº 77/2013/DIBIO/ICMBio foram incorporadas ao conteúdo do EIA/RIMA da LT 500 kV Miracema - Sapeaçu e Subestações Associadas em elaboração conforme indicado a seguir, seguindo a itemização do referido Ofício.

**a) Identificação de unidades de conservação afetadas pelo empreendimento, nos termos do art. 36, §3º da Lei nº 9.985/2000 e da Resolução CONAMA nº 428/2010.**

As Áreas de Influência Direta (AID) e Indireta (ÁII) do empreendimento foram mapeadas quanto à ocorrência de Unidades de Conservação e Áreas Prioritárias para Conservação ao longo de todo o traçado, baseando-se na distância do empreendimento e no grau de interferência.

Para fins de representação, algumas áreas, embora não atravessadas pela LT nem contidas no *buffer* de 10 km da All do Meio Biótico, foram mapeadas por estarem contidas nos mesmos municípios de inserção da LT (conforme All da Socioeconomia, Mapa nº **2619-00-EIA-MP-1006, Caderno de Mapas** do EIA/RIMA).

A identificação e descrição destas áreas são apresentados no **Capítulo 7 - Unidades de Conservação** do EIA/RIMA da LT 500 kV Miracema - Sapeaçu e Subestações Associadas.

**b) Ilustração, em formato cartográfico, da localização do empreendimento em relação às unidades de conservação identificadas.**

O mapa contendo a localização da LT 500 kV Miracema - Sapeaçu e Subestações Associadas com as Unidades de Conservação localizadas em sua área de influência, conforme especificado acima, é apresentado no **Mapa de Unidades de Conservação (2619-00-EIA-MP-3003)** do EIA/RIMA da LT, bem como as Áreas Prioritárias para Conservação (**2619-00-EIA-MP-3004**).

**c) Dentre os impactos potenciais e efetivos do empreendimento, identificar, em capítulo específico, quais afetam cada unidade de conservação, à luz de seus objetivos e plano de manejo, quando houver, tanto na fase de instalação quanto de operação.**

As Unidades de Conservação (APA do Rio Preto e Zona de Amortecimento da ESEC do Rio Preto) interceptadas pela LT 500 kV Miracema - Sapeaçu e Subestações Associadas não possuem Plano de Manejo. Entretanto, com base nos objetivos de criação das mesmas, foram identificados os potenciais Impactos Ambientais incidentes, os quais são brevemente tratados no **Capítulo 7 - Unidades de Conservação** do EIA/RIMA e discutidos e avaliados no **Capítulo 9 - Identificação e Avaliação de Impactos** do EIA/RIMA, sendo identificado como **IMP 30 - Interferências em Unidades de Conservação e demais Áreas Legalmente Protegidas**.

**d) Levantamento de espécies cinegéticas que ocorrem nas UCs afetadas pelo empreendimento.**

Não foram realizadas amostragens dentro do território das Unidades de Conservação interceptadas pela LT 500 kV Miracema - Sapeaçu e Subestações Associadas. No entanto, foram consideradas as espécies registradas na Área 3 de amostragem da fauna, em Santa Rita de Cássia (BA) (**Item 6.3.4 - Diagnóstico de Fauna**). Esta área é contígua às UCs interceptadas e dista, aproximadamente, 16 km da APA do Rio Preto e da Zona de Amortecimento da ESEC do Rio Preto. Para o levantamento da fauna cinegética, além das espécies que são normalmente reconhecidas como susceptíveis a caça, foram também consultadas as listas da Convenção para o Tráfico Internacional de Espécies da Fauna e Flora Silvestres (CITES, 2013) e o Relatório Nacional sobre o Tráfico de Fauna Silvestre (RENTAS, 2001), os quais são apresentados no **Capítulo 7 - Unidades de Conservação** do EIA/RIMA.

**e) Identificação dos impactos do empreendimento nas áreas de preservação permanentes localizadas na mesma microbacia de cada UC afetada.**

Conforme mencionado anteriormente, os impactos incidentes sobre as Áreas de Preservação Permanente (APPs) localizadas na APA do Rio Preto e na Zona de Amortecimento da ESEC do Rio Preto são apresentados no **Capítulo 9 - Identificação e Avaliação de Impactos**. Os mesmos estão identificados como **IMP 30 - Interferências em Unidades de Conservação e demais Áreas Legalmente Protegidas**, onde são descritas as principais Intervenções Ambientais, Processos Indutores e Impactos esperados.

**f) Proposição de medidas mitigadoras para cada impacto identificado às UCs e às populações de espécies cinegéticas que usam o interior das UCs e áreas próximas em contínuo.**

As principais medidas mitigadoras relacionadas aos impactos identificados serão tratadas, principalmente, por meio da execução de Programas Ambientais, cujas propostas iniciais são apresentadas no **Capítulo 12 - Medias Mitigadoras e Compensatórias e Programas Ambientais**. Tais medidas serão consolidadas e detalhas posteriormente no Projeto Básico Ambiental (PBA). Nesta fase serão identificadas e descritas, além dos programas, outras possíveis medidas mitigatórias para os impactos relacionados às UCs afetadas. Além disso, será dada prioridade nas ações relacionadas às UCs e às APPs encontradas nestas, as quais devem iniciar tão logo ou mesmo concomitantemente a execução das obras.

### **g) Proposição de programas ambientais a serem desenvolvidos.**

Além do Programa de Compensação Ambiental, previsto pela Lei nº 9.985/2000 e regulamentado pelo Decreto nº 4.340/2002, que posteriormente foi alterado pelo Decreto nº 6.848/2009, são previstos também outros programas diretamente relacionados aos potenciais Impactos identificados no **Capítulo 9 - Identificação e Avaliação de Impactos** do EIA/RIMA. Desta forma, durante a implantação do empreendimento são propostos os seguintes programas relacionados a cada um dos impactos:

**IMP 09 - Instalação e Aceleração dos Processos Erosivos** → Programa de Identificação, Monitoramento e Controle de Processos Erosivos, Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, Plano Ambiental para a Construção, Programa de Reposição Florestal.

**IMP 12 - Alteração das Propriedades Físicas do Solo** → Programa de Reposição Florestal, Programa de Identificação, Monitoramento e Controle de Processos Erosivos, Plano Ambiental para a Construção, Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.

**IMP 17 - Perda ou Alteração da Cobertura Vegetal** → Plano de Conservação da Flora, Programa de Supressão da Vegetação, Programa de Coleta de Germoplasma e Resgate de Epífitas e Programa de Reposição Florestal.

**IMP 18 - Afugentamento da Fauna** → Programa de Supressão da Vegetação, Plano de Conservação da Fauna, Programa de Afugentamento e Resgate da Fauna e Programa de Educação Ambiental para os Trabalhadores.



**IMP 19 - Risco de Acidentes e Morte da Fauna** → Programa de Supressão da Vegetação, Programa de Monitoramento de Fauna, Programa de Educação Ambiental para os Trabalhadores, Programa de Afugentamento e Resgate de Fauna, Plano Ambiental para a Construção, Programa de Gestão Ambiental.

**IMP 20 - Aumento da Caça e Captura de Indivíduos da Fauna** → Programa de Monitoramento de Fauna, Programa de Educação Ambiental para os Trabalhadores, Programa de Afugentamento e Resgate de Fauna, Plano Ambiental para a Construção, Programa de Gestão Ambiental.

**IMP 21 - Aumento do Risco de Acidentes Causados por Animais Peçonhentos** → Programa de Supressão da Vegetação, Programa de Monitoramento de Fauna, Programa de Educação Ambiental para os Trabalhadores, Programa de Comunicação Social, Programa de Afugentamento e Resgate de Fauna, Plano Ambiental para a Construção, Programa de Gestão Ambiental.

Durante a operação, são esperadas menores interferências, com apenas dois impactos, os quais serão mitigados a partir dos seguintes programas:

**IMP 35 - Degradação da Paisagem Cênica** → Programa de Comunicação Social.

**IMP 36 - Perda de Indivíduos da Avifauna** → Programa de Manutenção da Faixa de Servidão e Plano Ambiental para a Construção.

Por fim, informamos que, assim que concluído, iremos encaminhar uma cópia impressa e digital do Estudo Ambiental do empreendimento para conhecimento deste Instituto.

Sem mais, agradecendo antecipadamente a atenção despendida por V.Sa., colocamo-nos a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que, porventura, sejam considerados necessários.

Atenciosamente,



Lana Castro Gopfert

Coordenadora de Meio Ambiente

**ATE XVI Transmissora de Energia S.A.**

